



## TERMO DE REFERÊNCIA



### **1. UNIDADE INTERESSADA:**

- 1.1- Fundo Municipal de Assistência Social.
- 1.2 - Secretaria Municipal de Administração.
- 1.3 - Secretaria Municipal Infraestrutura
- 1.4 - Secretaria Municipal. De Desenv. Agropec. e Meio Ambiente
- 1.5 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
- 1.6 - Fundo Municipal de Saúde.
- 1.7- Secretaria Municipal de Planejamento Desenvolvimento Econ. e Turismo.
- 1.8 – Fundo Municipal de Educação - Fundeb

### **2. OBJETO:**

2.1. Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Pneus, visando atender a demanda das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Esporte, Infraestrutura e de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social do Município de Japorá/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Por um período de 12 (doze) meses.

### **3 FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 - O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006,

### **4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

4.1 - Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão previstos para o ano de 2018 nas dotações orçamentárias:

- Fundo Municipal de Assistência Social:  
08.244.0004.2-038 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
- Fundo Municipal de Saúde:  
10.301.0006.2027 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde. 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
- Fundo Municipal de Saúde:  
10.301.0006.2030 – Gestão das Atividades Atenção básica – PAB-FIXO. 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
- Secretaria Municipal de Educação:  
12.361.0020.2012 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação.  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
- Secretaria Municipal de Educação:  
12.361.0020.2011 – Salário Educação.  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
- Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer  
13.812.0018.2013 – Gestão das Atividades de Apoio à Cultura e Esporte e Lazer  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
- Secretaria Municipal de Administração  
04.122.0009.2048 – Gestão das Atividades da secret. Munic. de Plan. Desenvolv. Econ. e Turismo  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
- Secretaria Municipal de Infraestrutura



15.452.0011.2015 – Manutenção e Invest. Dos Serviços Urbanos e Infraestrutura.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

- Secretaria Municipal de Desenv. Agropec. e Meio Ambiente

18.541.0014.2014 – Gestão das Atividades Ambientais e de Paisagismo.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

- Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

12.361.0020.2024 – Manutenção do Fundeb 40% - Fundamental.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.



**4.2** A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício financeiro vigente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO:

5.1. Considerando as necessidades das Secretarias e Fundos solicitantes tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	10265	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50 – 16 LT	UN	9,000	86,00	774,00
0001	2	10264	CÂMARA DE AR, PARA PNEU 900-20	UN	9,000	109,33	983,97
0001	3	02236	PNEU 235/70 R16 RADIAL	UN	13,000	747,67	9.719,71
0001	4	02248	PNEU 175/70 R14 RADIAL	UN	5,000	335,00	1.675,00
0001	5	14204	PNEU 1000 R20	UN	11,000	1.876,67	20.643,37
0001	6	14193	PNEU 11L 15	UN	3,000	693,33	2.079,99
0001	7	14205	PNEU 165/70 R13 RADIAL	UN	20,000	225,00	4.500,00
0001	8	12632	PNEU 175/70-14	UN	46,000	331,00	15.226,00
0001	9	14195	PNEU 185/60 R15	UN	5,000	395,00	1.975,00
0001	10	13413	PNEU 185/70 R14 RADIAL	UN	80,000	346,33	27.706,40
0001	11	13412	PNEU 195/65 R15 RADIAL	UN	88,000	397,33	34.965,04
0001	12	13411	PNEU 205/75 R16 RADIAL	UN	20,000	612,67	12.253,40
0001	13	14188	PNEU 215/60 R17 - RADIAL	UN	8,000	803,33	6.426,64
0001	14	14206	PNEU 215/70 R16	UN	5,000	896,00	4.480,00
0001	15	12627	PNEU 215/75 R17.5	UN	24,000	886,00	21.264,00
0001	16	14201	PNEU 235/75/16	UN	8,000	777,00	6.216,00
0001	17	12628	PNEU 275/80 R22.5	UN	38,000	1.657,00	62.966,00
0001	18	14196	PNEU 600/16	UN	3,000	523,00	1.569,00
0001	19	12629	PNEU 7.50 - 16 LT	UN	10,000	661,67	6.616,70
0001	20	14192	PNEU 700/16	UN	3,000	631,67	1.895,01
0001	21	12426	PNEU 750/16 BORRACHUDO	UN	17,000	700,67	11.911,39
0001	22	14207	PNEU 750/16 LISO	UN	15,000	650,67	9.760,05
0001	23	14208	PNEU 900-20 LISO	UN	10,000	999,33	9.993,30



0001	24	14202	PNEU RADIAL 195/70/14	UN	8,000	436,67	3.493,36
0001	25	14199	PNEU RADIAL 235/75/15	UN	18,000	647,67	11.658,06
0001	26	14200	PNEU RADIAL 295/80/22.5	UN	20,000	1.899,33	37.986,60
0001	27	13881	PNEUS 175/70 R13	UN	7,000	231,33	1.619,31
0001	28	10266	PROTETOR DE PNEU 900-20	UN	9,000	46,00	414,00
0001	29	10267	PROTETOR DE PNEU 7.50 – 16 LT	UN	9,000	33,67	303,03
VALOR TOTAL						<b>R\$ 331.074,33</b>	

5.1.1 Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 331.074,33 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Setenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos). Obtidos através de pesquisas junto ao mercado, de acordo com liberação orçamentária.

5.1.2 Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

5.1.3 - O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

5.1.4 AO EMITIR A NOTA FISCAL A MESMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E OBRIGATORIAMENTE SEGUIR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA MESMA COMO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E VALORES.

5.1.5 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.1.6 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.1.7 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.1.8 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.

## 6. JUSTIFICATIVA:

6.1. A presente licitação é justificada visando suprir a demanda de consumo das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Esporte, Infraestrutura e de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social. Dessa maneira, garantindo a segurança na utilização dos veículos pertencentes às frotas das Secretarias e Fundos solicitantes através da utilização de pneus que atendam os padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, e estejam dentro das medidas recomendadas e constantes do manual do fabricante do veículo.

## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- Fornecer os objeto em conformidade com o item 5 deste Termo de Referência;
- Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;



- d) Submeter-se à fiscalização da PMJ, através do setor competente, que acompanhará a execução do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMJ;
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMJ)**

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através DEPARTAMENTO DE COMPRAS, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no produto;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

#### **9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

9.1 O objeto deverá ser entregue no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Av. Deputado Fernando Saldanha, s/n – Centro - Japorá – MS.

9.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, após a emissão da autorização de fornecimento regularmente emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

9.3 Os materiais deverão ser entregues em no máximo 48 (quarenta e oito) horas do momento da apresentação da Requisição de compras.

9.4 O pagamento referente ao objeto, será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento parcial dos produtos ofertados, devidamente atestada pelo recebedor. Será verificada também sua regularidade fiscal.

9.5 Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na PMJ Nota Fiscal/Fatura, na data de entrega dos produtos, devendo estar formalmente atestada pelo responsável do recebimento.

9.5.1. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de produtos, o somatório total dos valores correspondentes. Também deverá ser indicado o número do processo licitatório e do contrato de fornecimento e do convênio quando for o caso.

9.6 Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atendendo-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.6.1 – Todos os pneus a serem fornecidos deverão ser novos (não serão aceitos pneus com materiais reciclados, remanufaturados, recondicionados, remodelados, renovados, reformados, recauchutados ou oriundos de qualquer outro processo similar), de borracha de primeira qualidade (primeira linha), que atendam aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

9.7 As Secretaria e Fundos de Japorá – MS, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.



#### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

10.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites máximos definidos na Cláusula oitava do Contrato a ser assinado.

10.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMJ ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **11. DAS DEMAIS CLAUSULAS**

11.1. As demais cláusulas estão dispostas na minuta de contrato que será parte integrante como anexo do edital de licitação, que poderá ser substituído pela Nota de Empenho, aplicando-lhe as disposições contratuais constantes na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EDITAL